PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 - PREF

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – PREF

1. DO OBJETO

1.1. O Presente termo de inexigibilidade tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NATALINAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO "NATAL 2026" DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade 2.009 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

53 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.569.7000.1569 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

3. DA SESSÃO

Na data do dia **24/07/2026** às **09h05min** a Comissão de Contratação nomeados pela Portaria Municipal nº 240/2026, se reunirão para conferência das documentações. *(A sessão será gravada e ficará disponível no site oficial do município, pelo link: https://www.pmbvt.sc.gov.br/ na aba "Licitações").*

4. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, realizou-se levantamento de mercado visando identificar soluções disponíveis para execução de apresentações artísticas natalinas destinadas à programação oficial do Natal 2026 do Município de Bela Vista do Toldo/SC.

O levantamento demonstrou a existência de empresas especializadas na produção de espetáculos natalinos temáticos, incluindo apresentações teatrais, musicais, performances artísticas e atrações interativas voltadas ao público familiar e comunitário.

As soluções disponíveis no mercado apresentam variações quanto:

- À quantidade de integrantes;

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL:93796471900 Assinado de forma digital por FRANCISCO CARLOS SCHIESSL:93796471900 Dados: 2026.07.15 08:18:03 -03'00'

- Ao formato do espetáculo;
- À duração das apresentações;
- Aos recursos técnicos empregados;
- À estrutura artística disponibilizada;
- Ao nível de interação com o público;
- Aos custos operacionais envolvidos.

Dentre as alternativas identificadas, verificou-se a existência de:

- Apresentações exclusivamente musicais;
- Apresentações com personagens natalinos;
- Espetáculos teatrais temáticos;
- Atrações circenses;
- Produções completas integrando teatro, música, dança, interação com o público e efeitos cênicos.

Após análise das soluções disponíveis, observou-se que a contratação de espetáculo artístico completo se mostra a alternativa mais adequada ao interesse educacional, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de proporcionar aos alunos um evento pedagógico e cultural atrativo, organizado e compatível com o encerramento letivo na programação oficial do Natal 2026.

A proposta apresentada pela empresa No encantto Produções atende às necessidades da Administração, contemplando:

- Espetáculo artístico natalino temático;
- Elenco especializado;
- Apresentações teatrais e musicais;
- Interação com o público;
- Equipe técnica de apoio;
- Personalização do roteiro;
- Material audiovisual para divulgação institucional;
- Inclusão de custos operacionais no valor global da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a solução pretendida é compatível com as necessidades do Município, apresentando viabilidade técnica e adequada relação entre custo e benefício para atendimento do interesse público.

5. DO PREÇO

5.2. A presente contratação está estimada em **R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).**

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O valor apresentado contempla integralmente todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, encargos fiscais, tributos, taxas de direitos autorais (ECAD), materiais, equipe técnica e demais custos operacionais, não havendo previsão de custos adicionais para a Secretaria Municipal de Educação.

A estimativa de preço mostra-se compatível com o objeto pretendido, considerando a complexidade da apresentação artística, quantidade de profissionais envolvidos, estrutura operacional necessária e características do espetáculo ofertado.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 A presente Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento no Art. 74, II, §2º da Lei nº 14.133/21, onde consta:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...]*
> *§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. [...]*

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.2. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência

e proposta apresentada.

8.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, tributos, taxas e demais custos necessários à execução do objeto.

8.1.4. Disponibilizar equipe artística e técnica qualificada para realização das apresentações.

8.1.5. Cumprir os horários, locais e cronograma previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços.

8.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

8.2. DO CONTRATANTE

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

8.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;

8.2.4. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

8.2.6. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do contrato.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos do presente Processo de Inexigibilidade serão solucionados pela Comissão de Contratação nomeados pela Portaria Municipal 240/2026, desde que sejam relativos ao julgamento e habilitação e outros caberão a Secretaria requerente, e ainda outros ao setor designado pela autoridade competente, na forma da Lei 14.133/2021.

Bela Vista do Toldo/SC, 15 de julho de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL:93796471900

Assinado de forma digital por FRANCISCO CARLOS SCHIESSL:93796471900
Dados: 2026.07.15 08:18:35 -03'00'

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e execução de apresentações artísticas natalinas para compor a programação oficial do "Natal 2026" do Município de Bela Vista do Toldo/SC.

A contratação contempla a realização do espetáculo artístico denominado “Operação Natal”, incluindo 03 (três) apresentações artísticas, sendo:

- 01 (uma) apresentação no período da manhã;
- 01 (uma) apresentação no período da tarde;
- 01 (uma) apresentação no período da noite.

As apresentações deverão possuir duração aproximada entre 35 (trinta e cinco) e 45 (quarenta e cinco) minutos cada, além de momento destinado à interação e registros fotográficos com o público.

A solução deverá contemplar elenco artístico composto por 09 (nove) artistas e 06 (seis) profissionais de suporte técnico, incluindo personagens natalinos, apresentações teatrais e musicais, performances cênicas e interação com o público.

A contratada deverá fornecer todos os figurinos, maquiagens, materiais cênicos, equipamentos e demais recursos necessários para execução integral do espetáculo.

A contratação inclui ainda:

- Produção de vídeo promocional institucional;
- Chamada oficial de divulgação do evento;
- Disponibilização de máquina de bolhas;
- Disponibilização de máquina de fumaça;
- Demais serviços necessários para realização completa das apresentações.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de profissional do setor artístico, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação quanto à realização da programação oficial do Natal 2026 do Município de Bela Vista do Toldo/SC, mediante promoção de espetáculo artístico natalino voltado aos alunos.

As festividades natalinas representam importante ação cultural, social e pedagógica promovida pela Secretaria Municipal de Educação, o evento contribui diretamente para o fortalecimento das tradições culturais, a integração dos alunos, a valorização do convívio e o enriquecimento do repertório cultural escolar.

A contratação do espetáculo artístico “Operação Natal”, contendo apresentações teatrais, musicais, performances cênicas e interação com os alunos, promovendo entretenimento, emoção e fortalecimento do espírito natalino.

A solução pretendida contempla estrutura artística e operacional compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, incluindo elenco especializado, equipe técnica, personagens natalinos, figurinos, recursos cênicos e demais elementos necessários à execução completa das apresentações.

A contratação justifica-se, essencialmente, pela necessidade de organização prévia da programação oficial do Natal 2026. Este evento é fundamental como conclusão das atividades do tempo integral integradas aos alunos do ensino regular, funcionando como peça-chave para o desenvolvimento integral de todos os estudantes dentro do calendário escolar, sendo indispensável para a culminância dos projetos pedagógicos do ano letivo, além de garantir o adequado planejamento logístico e o atendimento ao interesse público e educacional.

A presente contratação encontra fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Inexigibilidade de Licitação), observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

2.1. DA MOTIVAÇÃO EXPRESSA, INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E INEDITISMO

A contratação em tela decorre da inviabilidade manifesta de competição, característica intrínseca à escolha de produções do setor artístico. O espetáculo "Operação Natal" reveste-se de caráter inédito, dotado de concepção estética, roteiro, arranjos cênicos e identidade

próprios, fatores puramente subjetivos que inviabilizam o estabelecimento de critérios objetivos de julgamento por "menor preço" ou concorrência tradicional. Trata-se de obra artística singular, cuja exclusividade de representação e execução pela empresa escolhida encontra-se devidamente documentada no processo, preenchendo todos os requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para realização do espetáculo artístico natalino “Operação Natal”, destinado à programação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bela Vista do Toldo/SC, considerando todas as etapas necessárias para sua adequada execução, desde o planejamento artístico, preparação técnica e logística, até a realização das apresentações e interação com o público.

O planejamento da contratação inclui a execução de apresentações artísticas natalinas contendo teatro, música, performances cênicas, observando critérios de qualidade, segurança, organização.

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO, garantindo a realização das apresentações nos horários e locais previamente estabelecidos, assegurando o adequado funcionamento da programação oficial do Natal 2026.

A contratada deverá disponibilizar equipe artística e técnica qualificada, incluindo personagens natalinos, figurinos, maquiagem, recursos cênicos, sonoplastia, iluminação e demais elementos necessários para execução completa do espetáculo.

A solução contempla ainda a produção de material audiovisual para divulgação institucional do evento, incluindo vídeo promocional e chamada oficial, conforme detalhado na estrutura técnica de custos adotada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Todos os custos necessários para execução dos serviços deverão estar inclusos no valor contratado, abrangendo transporte, alimentação, hospedagem, encargos fiscais, tributos, direitos autorais (ECAD), equipe técnica, materiais e demais despesas operacionais.

A **Secretaria Municipal de Educação** realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento de todas as obrigações assumidas, a

qualidade das apresentações e o estrito atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência. Para tanto, designa-se como fiscal do contrato a servidora **Siomara Isabel S. Damaso da Silveira**, matrícula nº 108/2026.

Considerando a natureza artística e temporária da contratação, os impactos ambientais são considerados reduzidos, devendo a contratada adotar boas práticas relacionadas à organização, limpeza e descarte adequado dos resíduos eventualmente gerados durante a realização do evento.

4. DA HABILITAÇÃO

A habilitação da empresa contratada será verificada de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme exigências aplicáveis à presente contratação.

A comprovação da habilitação jurídica deverá demonstrar que a empresa está legalmente constituída e apta a exercer atividades compatíveis com o objeto da contratação.

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, todas válidas e dentro do prazo de vigência.

A qualificação técnica será comprovada por meio de documentos que demonstrem experiência na realização de apresentações artísticas, eventos culturais, espetáculos teatrais, produções natalinas ou serviços compatíveis com o objeto da contratação.

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação da documentação contábil exigida pela legislação vigente, quando aplicável.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na realização de apresentações artísticas, eventos culturais ou serviços compatíveis com o objeto contratado.

Para fins de comprovação da qualificação técnica, poderão ser aceitos outros documentos aptos a demonstrar experiência na execução de serviços semelhantes, tais como contratos anteriores, notas fiscais, declarações ou documentos equivalentes.

O Agente de Contratação poderá realizar diligências para confirmação das informações apresentadas.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa deverá apresentar documentação econômico-financeira compatível com a natureza da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, quando legalmente exigíveis.

As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar a documentação conforme legislação específica aplicável.

As empresas constituídas hão menos de 12 (doze) meses poderão apresentar balanço de abertura, conforme legislação vigente.

7. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma previamente definido pela Administração Municipal para a programação oficial do Natal 2026.

Caso haja necessidade de alteração de horários ou adequações operacionais, a contratada deverá comunicar previamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A execução do objeto deverá ocorrer de forma organizada, sequencial e conforme o planejamento estabelecido, garantindo qualidade, segurança e conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência.

A contratada será responsável por toda a estrutura necessária à realização das apresentações, incluindo equipe artística, equipe técnica, figurinos, maquiagem, equipamentos e demais recursos necessários à execução completa do espetáculo.

A Administração Municipal realizará acompanhamento e fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas e a qualidade dos serviços prestados.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Educação** realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento de todas as obrigações assumidas, a

qualidade das apresentações e o estrito atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência. Para tanto, designa-se como fiscal do contrato a servidora **Siomara Isabel S. Damaso da Silveira**, matrícula nº 108, lotada na referida pasta.

O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, conferência das apresentações realizadas e verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como corrigir eventuais irregularidades identificadas durante a execução contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1. DA CONTRATADA

Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e proposta apresentada.

Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, tributos, taxas e demais custos necessários à execução do objeto.

Disponibilizar equipe artística e técnica qualificada para realização das apresentações.

Cumprir os horários, locais e cronograma previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços.

Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

9.2. DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas na contratação.

Prestar as informações e esclarecimentos necessários para adequada execução do objeto.

Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

As comunicações entre as partes deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico.

Antes do pagamento, serão verificadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Inexigibilidade, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração verificará previamente a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa contratada.

A contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A destinação de recursos específicos da pasta justifica-se pelo fato de o espetáculo servir como conclusão das atividades do tempo integral integradas aos alunos do ensino regular, configurando-se investimento direto no desenvolvimento integral de todos os estudantes e no cumprimento das metas do projeto pedagógico municipal.

As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pela dotação orçamentária abaixo:

PROJETO:

DESPESA:

RECURSO: TEMPO INTEGRAL

ANA MARIA LOPES VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

Bela Vista do Toldo, 01 de junho de 2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026 – PREF
INEXIGIBILIDADE Nº xxx/2026 - PREF

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 4873, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. FRANCISCO CARLOS SCHIESSL, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Bela Vista do Toldo/SC, portador do RG xxxxxx8 e do CPF xxx.xxx.xxx-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com sede sita XXX, no município de XXX, denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Contrato de xxxx, que reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes está vinculado ao Processo Licitatório n° xxx/202x, modalidade Inexigibilidade de Licitação n° xxx/202x e pelas demais cláusulas e condições dispostas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NATALINAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO "NATAL 2026" DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará pelos itens adquiridos e descrito na cláusula segunda, o valor total de **R$ xxxxxxxxxxxxxx.**

Na nota fiscal deverá ser relacionado o número deste contrato, qual seja **xxx/2026**.

Não correrão reajustes ou correções dos valores ora contratados.

O **CONTRATANTE** pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente ao **CONTRATADO**, vedado sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura, para verificação da situação do **CONTRATADO** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação para a programação oficial do Natal 2026.

Caso haja necessidade de alteração de horários ou adequações operacionais, a contratada deverá comunicar previamente a Secretaria Municipal de Educação

A execução do objeto deverá ocorrer de forma organizada, sequencial e conforme o planejamento estabelecido, garantindo qualidade, segurança e conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência.

A contratada será responsável por toda a estrutura necessária à realização das apresentações, incluindo equipe artística, equipe técnica, figurinos, maquiagem, equipamentos e demais recursos necessários à execução completa do espetáculo.

A Administração Municipal realizará acompanhamento e fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas e a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 180 dias, a contar da data da sua assinatura xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através das dotações referentes ao exercício de 202x, conforme abaixo descrito:

0X.00 - SECRETARIA _____

Projeto Atividade X.XXX - _____

(XX) - X.X.X0.00.00.00.00.00.00.0XXX - Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DEMAIS CONDIÇÕES

I – Em caso de haver interesse de rescindir o presente contrato, antecipadamente, o mesmo será rescindido sem ônus para partes, devendo manifestar o interessado sua vontade por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

DA CONTRATADA:

I - Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

II - Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e proposta apresentada.

III - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, tributos, taxas e demais custos necessários à execução do objeto.

IV - Disponibilizar equipe artística e técnica qualificada para realização das apresentações.

V - Cumprir os horários, locais e cronograma previamente definidos pela Secretaria

Municipal de Educação.

VI - Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços.

VII - Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

DO CONTRATANTE

I - Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

II - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;

IV - Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

V - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

VI - Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Quando houver qualquer mudança que se fizer necessária, deverá ocorrer com base no art. 124º da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 14.133/2021.

Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Nos casos de rescisão, o CONTRATADO receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pelo CONTRATANTE até a data da rescisão.

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, devendo a parte que a solicitou avisar a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa poderá aplicar ao CONTRATADO segunda a extensão da falta ensejada as seguintes sanções, observado o disposto no art. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

No que couber.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração Administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência

exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas Cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste art. 221 243

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VIII - O CONTRATADO, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pelo CONTRATANTE. Ressalta- se que a terceirização de serviços pelo CONTRATADO não a exime de sua INTEIRA responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial conforme art. 91º Da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021. E suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – (DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO)

A fiscalização ficará a cargo da servidora: **Siomara Isabel S. Damaso da Silveira**, nomeada pela **Portaria Municipal nº 108/2026.**

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N. 1.234)

Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, bem como a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral n. 1.130 que firmou a tese: “Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. ”

Pelo exposto, cumpre informar que na celebração de novos contratos ou na prorrogação dos atuais, a pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, SC, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente, para toda e qualquer iniciativa judicial oriunda do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e devidamente contratadas na forma acima, assinam o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Bela Vista do Toldo/SC, XX de _____ de 202x.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretária Municipal de _____

Nome :xxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal de Contratos

VISTO: xxxxxxxxxxxxxxx
Assessor jurídico